



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

Projeto de Lei Municipal n.º ²⁶xx, de 24 de Novembro de 2025.

Altera o artigo 6º da lei 1.110, de 17 de dezembro de 2024(LOA/2025), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cana Verde/MG, Aender Anastácio de Moraes, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica Municipal:

Faz saber que a Câmara Municipal de Cana Verde aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.110, de 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O artigo 6º da Lei Municipal nº lei 1.110, de 17 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I –

a)

b) até 10% do valor fixado para a despesa, com utilização dos recursos proveniente do superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei 4.320/64;

c) até 10% do valor fixado para a despesa, dos recursos originados do Excesso de Arrecadação, verificado no exercício, conforme autorizado pelo Inciso II do referendo artigo 43 da Lei 4.320/64;


Aender Anastácio de Moraes
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

Art. 3º. Continuam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n.º1.110, de 17 de dezembro de 2024, não alcançados pela presente Lei.

Art. 4º. Aplica-se à presente Lei o princípio da anterioridade, insculpido no artigo 2º da lei 4.320/1.964.

Art. 5º. Entra esta Lei em vigor da data de sua publicação.

Cana Verde, xx de Novembro de 2025.



Aender Anastacio de Moraes
Prefeito Municipal
Adm. 2025/2028